



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.400 DE 14 DE JUNHO DE 1.988

"Autoriza a cessão de uso de motoniveladora do Patrimônio Público Municipal ao 2º Grupo de Artilharia de Campanha Auto propulsado "Regimento Deodoro de Itu".

Ó ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - ceder o uso de motoniveladora, gratuitamente, ao 2º Grupo de - Artilharia de Campanha Autopropulsado "Regimento Deodoro", de Itu, para execução de serviços de limpeza do patrimônio imóvel do Exército Nacional, por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de junho de 1.988.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 14-06-1.988.